

## Edital de Processo Seletivo 2025.2 – Segunda Graduação

*Regulamenta o Processo Seletivo Segunda Graduação para ingresso, em 2025.2, para o curso de Bacharelado em Medicina.*

O Diretor Geral das **Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia -UNESULBAHIA**, prof. Dr. Danilo Antonio Giarola, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, pelo presente instrumento, as normas para acesso às vagas do curso de graduação em Medicina em sua unidade de ensino, conforme Anexo I.

### **1. Do Sistema de Acesso.**

**1.1.** O processo seletivo destina-se exclusivamente aos que possuem graduação completa, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II).

**1.2.** O Edital de **Processo Seletivo de Segunda Graduação**<sup>1</sup> visa preencher vagas remanescentes de anos anteriores e se destina a alunos que já ingressaram na educação superior e desejam transferir seu vínculo.

**1.3.** O processo seletivo acima estará disponível para os seguinte tipos de vagas:

**1.3.1. Vagas remanescentes oferecidas**<sup>2</sup>: vagas de anos anteriores, oferecidas durante o ano de referência do Censo, que se destinam a alunos que já ingressaram na educação superior e que no ano de referência do Censo fazem novo ingresso por meio dos processos seletivos de 2ª graduação, transferência externa, transferência interna e reingresso.

<sup>1</sup> O processo seletivo do Fies é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://fies.mec.gov.br/>

O processo seletivo do Prouni é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://prouniportal.mec.gov.br/>

<sup>2</sup> Para o cômputo dessas vagas, deve-se considerar as vagas autorizadas, somadas as vagas do Prouni mais as vagas do Fies.

## **2. Do período de inscrições.**

**2.1.** O período de inscrições ocorrerá de **10/06/2025** a **30/06/2025**. Para inscrição o candidato deve acessar o seguinte endereço eletrônico: [www.unesulbahia.com.br](http://www.unesulbahia.com.br).

**2.2.** O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as informações nele prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, e a confirmação dos dados caracterizar-se-á em aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela IES.

**2.3.** A IES e Mantenedora não se responsabilizam por solicitação via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

**2.4.** No momento da inscrição o candidato deverá pagar a taxa de inscrição no valor de **R\$100,00 (cem reais)**.

**2.4.1.** O candidato poderá pagar o valor da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito, débito ou boleto bancário até a data de vencimento.

**2.4.2.** A taxa de inscrição não será devolvida, sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se atende aos pré-requisitos e condições necessários para participar do Processo Seletivo.

**2.4.3.** Não haverá isenção da Taxa de Inscrição.

**2.5.** O candidato deve, no ato da inscrição, digitalizar e anexar obrigatoriamente, o Histórico escolar da IES de origem e seus planos de ensino. Não serão aceitas outras formas de entrega ou ainda fora do prazo de inscrições.

## **3. Das avaliações.**

**3.1.** As avaliações serão aplicadas de acordo com o método e processo seletivo abaixo:

**3.1.1.** Etapa única: Análise de documentos.

## **4. Da classificação.**

**4.1.** A classificação dos candidatos é feita por ordem decrescente da nota final obtida na prova oral.

**4.2.** Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição do candidato, ou seja, o candidato que se inscreveu primeiro terá preferência.

**4.3.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.

**4.4.** As listas de candidatos selecionados serão publicadas nos sites, a partir das data previstas a seguir.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

**5.1.** Os candidatos que realizaram inscrição até dia **30/06/2025**, o resultado final será divulgado no site da IES, no dia **02/07/2025**, a partir das 18h.

## **6. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.**

**6.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo, realizarão a matrícula do dia **03/07/2025** ao dia **06/07/2025**, podendo ser realizada das **09h às 19h** pelos seguintes telefones: **Whatsapp ou Call center 0800 710 0111**, ou de forma on-line ou presencial.

**6.2.** Matrículas on-line devem ser realizadas através do portal:

<https://inscricao.unesulbahia.com.br/MEDUNECE-EUN>

Para o primeiro acesso o candidato classificado deve usar o CPF sem traços ou pontos para login e usar o CPF sem traços ou pontos para senha.

**6.3.** Por ocasião do ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais ou enviar via Portal do Candidato (link acima) os seguintes **documentos digitalizados por página em arquivo único no formato PDF**:

**6.3.1.** DIPLOMA ou CERTIFICADO de conclusão do ensino médio ou ainda DECLARAÇÃO de conclusão (documento original, atualizado e de aceitação provisória);

**6.3.2.** HISTÓRICO escolar do ensino médio;

**6.3.3.** CERTIDÃO de nascimento ou casamento;

**6.3.4.** IDENTIDADE;

**6.3.5.** CPF;

**6.3.6.** TÍTULO DE ELEITOR para maiores de 18 anos;

**6.3.7.** OBRIGAÇÕES MILITARES para homens;

**6.3.8.** COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

**6.3.9.** DIPLOMA de graduação.

**6.3.10.** HISTÓRICO escolar de graduação.

**6.4.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade e/ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da

respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **7. DOS VALORES A SEREM PAGOS.**

**7.1.** Os valores a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pela IES e Mantenedora, bem como os valores fixados para as parcelas das novas turmas dos cursos em funcionamento, estão claramente informados nos procedimentos de matrícula

**7.2.** Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pelo IES, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por unidades, cursos, modalidades e turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida representa qualquer mudança nos valores integrais preestabelecidos.

**7.3.** Com fulcro no estabelecido no item anterior, é vedado ao aluno da IES questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor da prestação dos serviços, bem como pretender manter inalterado o escalonamento de datas previsto no calendário.

## **8. OBSERVAÇÃO.**

**8.1.** Condições para Inscrição no Processo de Segunda Graduação:

**8.1.1.** As transferências externas somente serão válidas entre cursos de Medicina, conforme Art. 49 da Lei nº 9.394 de 20.12.96.

**8.1.2.** Só será aceita solicitação que se enquadrem nos critérios abaixo:

- Candidato proveniente de curso de Medicina em situação de regularidade junto ao Ministério da Educação - MEC;
- Apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital;
- Candidato que possa ingressar no 2º(segundo), 3º(terceiro), 4º(quarto), 5º(quinto), 6º(Sexto), 7º(sétimo), 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo), semestre das matrizes curriculares vigentes do curso de Medicina.

**8.2.** Não será aceita solicitação nas seguintes condições:

- De candidato com pendência de matrícula ou em situação de abandono na instituição de origem;
- De candidato de cursos em situação irregular junto ao Ministério da Educação - MEC;
- De candidato de instituições estrangeiras;

- De inscrições condicionais, isto é, que não contemplem todos os elementos definidos neste Edital.

**8.3.** Condições para obtenção de aproveitamento de estudos:

**8.3.1.** Só serão consideradas para efeito de dispensa as disciplinas apresentadas quando da inscrição para a seleção de que trata este edital.

**8.3.2.** A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser realizada **somente** no momento da matrícula, mediante entrega dos programas das disciplinas cursadas com aprovação, sem excessões de entregas posteriores a data da matrícula.

**9.** Todos os horários constantes neste edital têm como referência o horário de Brasília.

***Publique-se!***  
**11/06/2025**

## Anexo I

**Tabela I. Atos autorizativos da instituição**

<i>CÓDIGO MANTENEDORA</i>	<i>MANTENEDORA</i>	<i>CÓDIGO IES</i>	<i>IES</i>	<i>CURSO</i>	<i>ATO AUTORIZATIVO</i>
977	União de Educação e Cultura	2632	Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA	Medicina	Autorizado pela Portaria MEC nº 517, de 10/03/2022

**Tabela II. Endereço de oferta de ensino presencial da instituição**

<i>CÓDIGO MANTENEDORA</i>	<i>MANTENEDORA</i>	<i>CÓDIGO IES</i>	<i>IES</i>	<i>ENDEREÇO DA OFERTA</i>
977	União de Educação e Cultura	2632	Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA	BR-367, Km 14, s/n, Eunápolis/BA, CEP 45.820-085

**Tabela III. Vagas ofertadas no turno integral**

<i>CÓDIGO MANTENEDORA</i>	<i>MANTENEDORA</i>	<i>CÓDIGO IES</i>	<i>IES</i>	<i>CÓDIGO CURSO</i>	<i>CURSO</i>	<i>VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SEGUNDA GRADUAÇÃO</i>
977	União de Educação e Cultura	2632	Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA	1257548	Medicina	10 (dez)